


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

3ª VARA CRIMINAL

Rua Afonso Pena, nº 540, Sala 34, Jardim Bela Vista - CEP 17060-900,

Fone: [REDACTED] Bauru-SP - E-mail: upj1a3crbauru@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MAURO DE ANDRADE PEREIRA, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais do Foro de Bauru, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1021276-51.2023.8.26.0071 - Ordem nº 2024/000651 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO**, Advogada, RG [REDACTED] CPF 150.441.628-76, Nascido/Nascida 05/08/1971, com endereço à [REDACTED], CEP 17015-440, Bauru - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/06/2024**

Documento de Origem: N/C

Histórico da Parte Estela Alexandre Almagro

17/07/2023 - Data do Fato - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

Local: Bauru/SP

23/08/2023 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

17/07/2024 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

19/08/2025 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do(a) CPP Situação: Réu primário;

19/08/2025 - Publicação da Sentença

04/11/2025 - Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", V do(a) CPSituação: Réu primário;

10/11/2025 - Publicação de Acórdão

25/11/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade

26/11/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Extinção da Punibilidade

26/11/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Autos baixados com relação a Estela Alexandre Almagro

Processo arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bauru, 27 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**